



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATRIBUIÇÕES**

**I - DIRETOR-GERAL – CC/FG–12**

Síntese das Atribuições: assistir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça e os serviços auxiliares do Ministério Público; coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; despachar com o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o expediente dos servidores do Ministério Público; dar, junto ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, posse e exercício aos servidores do Ministério Público; autorizar a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários ou em horário especial de trabalho; autorizar, aos servidores, o gozo de férias e de licença-prêmio; determinar a instauração de procedimento para a apuração de infrações disciplinares dos servidores, exceto o processo Administrativo; aplicar aos servidores, as sanções disciplinares de advertência, repreensão e suspensão até trinta dias; praticar os atos e exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.<sup>1</sup>

**II - SUPERVISOR - CC/FG-11**

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública e/ou em Ciências Contábeis.

Síntese das Atribuições: Assessorar a Administração Superior do Ministério Público, supervisionando as atividades administrativas desenvolvidas pela Direção-Geral e as Divisões, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>2</sup>

**III - COORDENADOR DE BIBLIOTECA - CC/FG-11**

Escolaridade: Bacharelado em Biblioteconomia.

Síntese das Atribuições: Coordenar as atividades da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, vinculada ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Caput e parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Estadual nº 9.727, de 22 de setembro de 1992, com as alterações conferidas pela Lei nº 11.003, de 19 de agosto de 1997.

<sup>2</sup> Lei Estadual nº 11.332, de 07 de junho de 1999 .

<sup>3</sup> idem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**IV - COORDENADOR DE DIVISÃO - CC/FG-11**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar as atividades das Divisões que compõem a área administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça sob a orientação da Administração Superior do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>4</sup>

**V - ASSESSOR SUPERIOR - CC/FG-10**

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Informática.

Síntese das Atribuições: Assessorar os Subprocuradores-Gerais de Justiça e Assessoria, bem como as áreas jurídica, administrativa e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>5</sup>

**VI - ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA - CC/FG-10**

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Síntese das Atribuições: Assessorar os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>6</sup>

**VII - ASSESSOR DE IMPRENSA - CC/FG-10**

Escolaridade: Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo.

Síntese das Atribuições: Assessorar a Administração Superior e os diversos órgãos do Ministério Público, na capital e no interior do Estado, na divulgação de eventos, manter a Instituição atualizada sobre as notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação e com eles manter contatos e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>7</sup>

**VIII - ASSESSOR MILITAR - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar o Procurador-Geral de Justiça e os membros do Ministério Público nas questões relacionadas à segurança pública; aproximar e facilitar o relacionamento entre o Ministério Público e os órgãos de segurança do Estado, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>8</sup>

**IX - ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CC/FG-10**

Escolaridade: Bacharelado em Comunicação Social - Relações Públicas

<sup>4</sup> lb. Posteriormente, a Lei n. 11.431/2000 alterou redação do Anexo Único da Lei nº 11.332/99, acerca da escolaridade para o cargo (de "Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Ciências Econômicas" para "terceiro grau completo").

<sup>5</sup> lb.

<sup>6</sup> lb.

<sup>7</sup> lb., com redação alterada pelo art. 5º da Lei nº 11.431/2000.

<sup>8</sup> lb.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Síntese das Atribuições: Assessorar o Gabinete do Procurador-Geral em atividades desenvolvidas pelo Ministério Público nas solenidades realizadas pela Instituição, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>9</sup>

**X - COORDENADOR DE UNIDADE - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar as atividades das Unidades sob a orientação do Coordenador da respectiva Divisão, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>10</sup>

**XI - COORDENADOR DE SECRETARIA - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>11</sup>

**XII - ASSESSOR DE SUPERVISÃO DE COORDENADORIAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar o Procurador-Supervisor de Coordenadorias em suas funções de execução e administrativas, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>12</sup>

**XIII - ASSESSOR DE DIREÇÃO GERAL - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar as diversas áreas de atuação da Procuradoria-Geral de Justiça e do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>13</sup>

**XIV - ASSESSOR DE COORDENADORIA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CC/FG-8**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar os membros do Ministério Público que desempenham funções de execução e administrativas nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>14</sup>

**XV - ASSESSOR ESPECIAL I - CC/FG-7**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

---

<sup>9</sup> lb.

<sup>10</sup> lb.

<sup>11</sup> lb.

<sup>12</sup> lb.

<sup>13</sup> lb.

<sup>14</sup> lb.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria nas diversas áreas de atribuições do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>15</sup>

**XVI - ASSESSOR ESPECIAL II - CC/FG-5**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Procuradoria-Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>16</sup>

**XVII - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades administrativas de qualquer das subdivisões da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para Assuntos Administrativos e para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>17</sup>

**XVIII - ASSESSOR DE SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: assessorar os Procuradores e Promotores de Justiça que desempenhem atribuições na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para Assuntos Administrativos e para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>18</sup>

**XIX - ASSESSOR DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente. Síntese das Atribuições: assessorar o Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento de suas funções e desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas.<sup>19</sup>

**XX - ASSESSOR SUPERIOR II - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria aos órgãos de execução do Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação, como infância e juventude, defesa do patrimônio histórico-cultural, combate à sonegação fiscal, repressão do crime organizado, defesa do meio ambiente, defesa do consumidor, proteção dos direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>20</sup>

**XXI - COORDENADOR DE SECRETARIA DE DIREÇÃO-GERAL - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

---

<sup>15</sup> Ib.

<sup>16</sup> Ib.

<sup>17</sup> Lei Estadual nº 12.041, de 19 de dezembro de 2003.

<sup>18</sup> Idem.

<sup>19</sup> Ib.

<sup>20</sup> Lei Estadual nº 11.431, de 07 de janeiro de 2000.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Síntese das Atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria da Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>21</sup>

**XXII - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL I – FG-08**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: assessorar os membros e a Instituição do Ministério Público nas questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional; coordenar e atuar junto com grupos de investigação e de apoio às investigações; apoiar ações desenvolvidas pela força-tarefa; cumprir decisões da Administração; apoiar e atuar junto aos membros do Ministério Público no desenvolvimento de suas atribuições; atuar em conjunto com outros órgãos de segurança afetos as suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.<sup>22</sup>

**XXIII - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL II – FG-07**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: assessorar os membros do Ministério Público em questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional; atuar, em grupos de investigação ou de apoio às investigações criminais; apoiar ações desenvolvidas pela força-tarefa; cumprir decisões da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público, quando determinadas pela Administração; apoiar ações dos membros do Ministério Público nas áreas afetas às suas atribuições; atuar em conjunto com outros órgãos de segurança do Estado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>23</sup>

**XXIV - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL III – FG-05**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: atuar em apoio aos grupos e equipes que efetuem investigações que sejam de atribuição do Ministério Público; assessorar os membros do Ministério Público e órgãos institucionais; auxiliar nas ações da força-tarefa; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>24</sup>

**XXV - ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA II - CC/FG-10**

Escolaridade: mínima de 6º semestre do curso de Bacharelato em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais.

Síntese das Atribuições: Assessorar, sob supervisão, os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras que lhe forem atribuídas.<sup>25</sup>

**XXVI - COORDENADOR DE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CC/FG-11**

<sup>21</sup> Idem.

<sup>22</sup> Lei Estadual nº 12.601, de 09 de outubro de 2006.

<sup>23</sup> Idem

<sup>24</sup> Ib.

<sup>25</sup> Lei Estadual nº 11.852, de 28 de novembro de 2002.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades da Comissão Disciplinar Permanente, vinculada ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>26</sup>

**XXVII - COORDENADOR DE SECRETARIA DE SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar os serviços de Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>27</sup>

**XXVIII - COORDENADOR DE SECRETARIA DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades de secretaria das Procuradorias de Justiça, assessorar os Procuradores de Justiça coordenadores das Procuradorias de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>28</sup>

**XXIX - COORDENADOR DE SERVIÇO BIOMÉDICO - CC/FG-11**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades do Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, exceto os atos privativos das áreas especializadas, e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>29</sup>

**XXX - COORDENADOR PROCESSUAL - CC/FG-11**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar, vinculado ao Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos, as atividades de distribuição processual das Procuradorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>30</sup>

**XXXI - ASSESSOR DO CORREGEDOR-GERAL - CC/FG-10**

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Síntese das Atribuições: Assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público em suas funções, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>31</sup>

<sup>26</sup> Lei Estadual nº 11.654, de 19 de julho de 2001.

<sup>27</sup> Idem.

<sup>28</sup> Lei Estadual nº 11.484, de 06 de junho de 2000, com as alterações da Lei nº 11.979, de 07 de outubro de 2003.

<sup>29</sup> Idem.

<sup>30</sup> Ib.

<sup>31</sup> Lei Estadual nº 11.332, de 07 de junho de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

**XXXII - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL - CC/FG-10**

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou em Administração Pública.

Síntese das Atribuições: Assessorar os Promotores-Corregedores no exercício de suas funções, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>32</sup>

**XXXIII - COORDENADOR DE SECRETARIA - CGMP - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar os serviços da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>33</sup>

**XXXIV - ASSESSOR ESPECIAL I - CGMP - CC/FG-7**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria nas diversas áreas de atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>34</sup>

**XXXV - ASSESSOR ESPECIAL II - CGMP- CC/FG-5**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria nas diversas atribuições da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>35</sup>

**XXXVI - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL II - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>36</sup>

**XXXVII - COORDENADOR DE SECRETARIA DA SUBCORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CC/FG-10**

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: chefiar os serviços da Secretaria da Subcorregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.<sup>37</sup>

---

<sup>32</sup> Idem.

<sup>33</sup> Idem.

<sup>34</sup> Idem.

<sup>35</sup> Idem.

<sup>36</sup> Lei Estadual nº 11.431, de 07 de janeiro de 2000.

<sup>37</sup> Lei Estadual nº 11.654, de 19 de julho de 2001.